

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IVOTI".

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos), equivalente ao IPCA verificado no período, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024 sobre os subsídios dos Vereadores.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
 - 3.3.1.90.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEI RENATO GROSS

Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder reajuste aos subsídios dos Vereadores, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura aos Vereadores o direito da revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido, utilizando-se como base o índice do IPCA, apurado no período, que corresponde a 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

A proposta desse Projeto não compromete o percentual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas com gasto de pessoal.

Por fim, destacamos que o valor está adequado à disponibilidade/capacidade financeira da Câmara de Vereadores.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores, permitindo com isso, a concessão da revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores.

VOLNEI RENATO GROSS

Presidente do Legislativo